

|                 |    |                     |
|-----------------|----|---------------------|
| PROCESSO N.º 02 |    | 2002                |
| FOLHA           |    | VISTO               |
| N.º             | 02 | <i>[assinatura]</i> |



**CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA**

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Zuziázi - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Ipaú - Jardinópolis - Jariquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**REQUISITANTE:** CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM)

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme condições no termo de referência e instrumento contratual.

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- ( ) Serviço comum;
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ( ) Material de consumo;
- ( ) Material permanente / equipamento.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DO SERVIÇO:**

O Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) tem a necessidade de contratação da presente demanda devido à limitação do quadro funcional da instituição, que não conta com profissionais especializados suficientes para atender, de forma contínua e atualizada, às crescentes demandas técnicas e normativas impostas pela legislação vigente, como:

- a) Cumprimento das normas da contabilidade aplicada ao setor público (MCASP);
- b) Elaboração e controle de instrumentos orçamentários (PPA, LDO, LOA);
- c) Conformidade com as exigências dos tribunais de contas e órgãos de controle;
- d) Gestão de folha de pagamento e encargos sociais de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias, Elaboração de relatórios, balanços, demonstrativos fiscais e prestação de contas;

|               |       |
|---------------|-------|
| PROCESSO Nº 2 | 2025  |
| FOLHA         | VISTO |
| Nº 03         |       |

## CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Bunitizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

- e) prover a inclusão das informações obrigatórias do sistema de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), é justificada pela complexidade das operações contábeis e financeiras associadas a instituição, que requerem um alto nível de expertise técnica. Esta contratação permitirá ao consórcio, se concentrar em suas principais responsabilidades, enquanto a empresa contratada cuidará das complexidades contábeis e financeiro, resultando na maior eficiência na gestão da instituição.

Além disso, a empresa poderá fornecer uma visão externa e imparcial das operações da instituição, identificando áreas de melhoria potencial e implementando melhores práticas, sendo que, a empresa especializada poderá ajudar a garantir a precisão e transparência na gravação e relato de todas as transações, facilitando a prestação de contas à sociedade e aos municípios consorciados.

Portanto, a presente formalização de demanda é necessário para entender e descrever adequadamente essas necessidades, visando garantir que o Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), esteja operando de maneira eficaz e eficiente, cumprindo seu propósito pretendido, além de identificar quaisquer áreas de melhoria potencial no funcionamento da instituição e cumprimento das obrigações legais.

### QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

Segue Anexo, a Solicitação da Despesa, com os respectivos quantitativos.

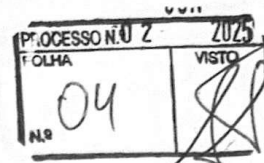
Franca, 02 de Junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR  
Data: 11/06/2025 13:14:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

Presidente do COMAM



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45

**Solicitação de Demanda Nº 02/2025**

**Solicitante:** Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior

**Data da Solicitação:** 09/06/2025

**Local de Entrega:** COMAM

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Justificativa:**

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

**Prazo Execução:** 12 meses

**Modalidade:** Compra direta (Dispensa de Licitação)

**Itens solicitados:**

| Item | Código  | Qtd.  | Unid. | Especificação  | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|---------|-------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1    | 0001-02 | 12,00 | Mês   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000. | 5.000,00             | 60.000,00            |

**Preço Total:** 60.000,00

**Dotações Utilizadas:**

| Dotação                            | Descrição                                    | Recurso | Valor Previsto: |
|------------------------------------|--|---------|-----------------|
| J4.122.0046.2040.0000.3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |         | 60.000,00       |

Franca, 09 de junho de 2025.



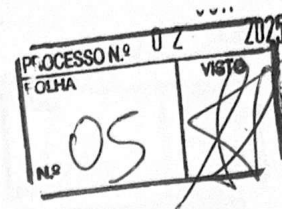
Documento assinado digitalmente

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR

Data: 11/06/2025 13:12:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaiá - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM).

#### 2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo da instituição para fins de consolidação das contratações específicas do órgão, que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços atinentes ao Consórcio de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades, o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



02 2025

|              |    |
|--------------|----|
| PROCESSO N.º |    |
| FOLHA        | 06 |
| N.º          |    |
| VISTO        |    |

## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritzal

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do Tipo de solução a contratar;

VI- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços Unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive todas as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII- justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis s;

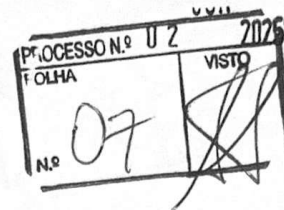
X- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e. quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever, todas as alternativas existentes no mercado que são capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela instituição.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A necessidade é justificada devido à limitação do quadro funcional do consórcio, que não conta com profissionais especializados suficientes para atender, de forma contínua e atualizada, às crescentes demandas técnicas e normativas impostas pela legislação vigente, como: Cumprimento das normas da contabilidade aplicada ao setor público (MCASP); Elaboração e controle de instrumentos orçamentários (PPA, LDO, LOA); Conformidade com as exigências dos tribunais de contas e órgãos de controle; Gestão de folha de pagamento e encargos sociais de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias, Elaboração de relatórios, balanços, demonstrativos fiscais e prestação de contas, bem como, prover a inclusão das informações obrigatórias do sistema de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

3.2. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), é justificada pela complexidade das operações contábeis e financeiras associadas a instituição,

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

que requerem um alto nível de expertise técnica. Esta contratação permitirá ao consórcio, se concentrar em suas principais responsabilidades, enquanto a empresa contratada cuidará das complexidades contábeis e financeiro, resultando na maior eficiência na gestão da instituição.

3.3. Além disso, a empresa poderá fornecer uma visão externa e imparcial das operações da instituição, identificando áreas de melhoria potencial e implementando melhores práticas, sendo que, a empresa especializada poderá ajudar a garantir a precisão e transparência na gravação e relato de todas as transações, facilitando a prestação de contas à sociedade e aos municípios consorciados.

3.3. Portanto, o Estudo Técnico Preliminar é necessário para entender e descrever adequadamente essas necessidades e garantir que o Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) esteja operando de maneira eficaz e eficiente, cumprindo seu propósito pretendido. Além disso, o estudo também ajudará a identificar quaisquer áreas de melhoria potencial no funcionamento da instituição.

#### 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

4.1. O item demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual (PCA) do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/54158522000145/2025>.

4.2. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da contratação do serviço, que surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2025) inicial. Os Serviços Técnicos em Consultoria e Assessoria Contábil são essenciais para aprimorar a eficiência e transparência da instituição. Portanto, a inclusão no PCA é crucial para garantir a continuidade dessas atividades sendo uma necessidade estratégica prevista.



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

### 5. NATUREZA TÉCNICA E ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS ALMEJADOS

5.1 Os serviços a serem contratados possuem natureza técnica especializada, conforme disposto no art. 6º, inciso XL da Lei nº 14.133/2021, demandando conhecimento específico e atualizado nas áreas contábil, orçamentária, financeira e de pessoal. A complexidade e a constante evolução das normas contábeis, fiscais e administrativas justificam a necessidade de apoio externo qualificado.

5.2 Sobre a Impossibilidade de Execução Direta por servidores do consórcio não é viável, considerando a insuficiência de pessoal técnico qualificado, inexistência de cargos efetivos específicos para essas atribuições, custo elevado e morosidade para concurso ou contratação direta de equipe própria e risco do não atendimento tempestivo das obrigações legais e prazos regimentais.

### 6. OBJETIVOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

6.1 Os objetivos da presente contratação é a de Garantir a regularidade fiscal e contábil do consórcio, promover eficiência administrativa e segurança jurídica, assegurar transparência na gestão dos recursos públicos e viabilizar a prestação adequada de contas aos entes consorciados e órgãos de controle.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A empresa que será contratada para prestar serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), terá um papel crucial. Ela será responsável por garantir a precisão e a conformidade das operações contábeis da instituição, o que é fundamental para a gestão eficaz e transparente da instituição. A empresa também ajudará a identificar áreas de melhoria potencial, contribuindo para o

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

sucesso geral do consórcio e para a realização de seus objetivos. É importante que a empresa atenda aos requisitos necessários e esteja preparada para cumprir suas responsabilidades de maneira eficiente e eficaz. Aqui estão alguns requisitos que podem ser considerados para esta função:

7.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deverá ter experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, preferencialmente com experiência em trabalhar com instituições de direito público.

7.1.2 Equipe Qualificada: A empresa deverá contar com uma equipe de profissionais qualificados, incluindo contador (es) certificado (s) e consultor (es) financeiro (s) com experiência comprovadamente relevante.

7.1.3. Conformidade Legal: A empresa deverá estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo àqueles relacionados à prestação de serviços contábeis.

7.1.4. Capacidade de Fornecer Relatórios Detalhados: A empresa deverá ser capaz de fornecer relatórios detalhados e precisos sobre as operações financeiras do consórcio, incluindo receitas, despesas, e a utilização dos recursos.

7.1.5. Disponibilidade: A empresa deverá estar disponível para consultas e reuniões regulares com o Consórcio, visando discutir o desempenho financeiro da instituição e quaisquer questões contábeis que possam surgir.

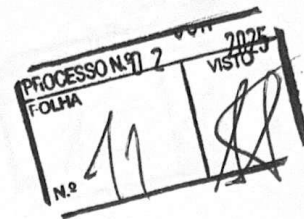
7.1.6. Confidencialidade: A empresa deverá demonstrar um forte compromisso com a confidencialidade e a segurança das informações financeiras da instituição.

7.1.7. Referências: A empresa deverá ser capaz de fornecer referências de clientes anteriores ou atuais que possam atestar a qualidade de seus serviços.

7.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guáira - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

7.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

7.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

7.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

7.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

7.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, cujo o prazo é de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

### 8.1 Serviços contábeis, orçamentários e financeiros:

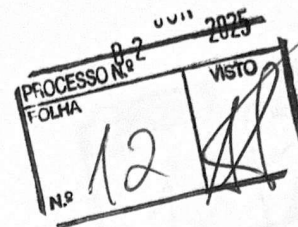
8.1.1. Execução completa da contabilidade pública do consórcio, de acordo com os princípios e normas do setor público, observando os padrões definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e os órgãos de controle externo – TCE/SP;

8.1.2. Elaboração dos lançamentos contábeis, diários, balancetes mensais, balanço anual e demonstrativos fiscais e contábeis exigidos por lei;

8.1.3. Emissão de relatórios financeiros, patrimoniais e apoio nos relacionados ao

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

controle interno;

8.1.4 Responsabilidade técnica com assinatura do profissional contador devidamente habilitado e regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.5 Elaboração, revisão e acompanhamento da execução das peças de Planejamento PPA, LDO e LOA;

8.1.6 Análise e controle da execução orçamentária e financeira, com emissão de relatórios gerenciais;

8.1.7 Suporte na elaboração de cronogramas de desembolso e acompanhamento o cumprimento de metas fiscais;

8.1.8 Atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações correlatas.

### 8.2 Serviços relacionados à Pessoal e Folha de Pagamento:

8.2.1 Elaboração completa da folha de pagamento dos servidores e demais colaboradores do COMAM, incluindo os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

8.2.2 Processamento e envio das obrigações legais como GFIP, e-Social, Rais, DIRF, DCTFweb, INSS, FGTS, entre outras;

8.2.3 Controle de férias, licenças, afastamentos e outras ocorrências funcionais;

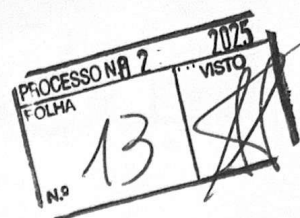
8.2.4 Acompanhamento e assessoramento em processos de admissão, exoneração, aposentadoria e demais atos relacionados à gestão de pessoas.

### 8.3 Serviços de Visita Técnica para acompanhamento das atividades e reuniões:

8.3.1 Os serviços prestados com a futura contratada, deverá disponibilizar no mínimo, 1 (uma) visita técnica presencial por mês na sede do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) para a realização das atividades e/ou reuniões de trabalho e deverá ser agendada previamente com os responsáveis.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

### 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

9.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

9.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas, sendo que, um plano bem elaborado poderá garantir a utilização eficiente dos recursos.

9.3. Com base no DFD anexado, foi realizada uma estimativa quantitativa. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir:

| Item | Descrição do Item   | Quant.   | Valor                    |
|------|---|----------|--------------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM). | 12 meses | R\$ 60.000,00<br>(anual) |

### 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



02 2025

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| PROCESSO N.º |                     |
| FOLHA        | 14                  |
| VISTO        | <i>[assinatura]</i> |
| N.º          |                     |

## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

10.1. A decisão de contratar uma empresa específica para fornecer serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), deverá ser baseada na confiança, competência e experiência da empresa a ser contratada. A empresa deverá ter um alto grau de conhecimento técnico, um compromisso sólido com a confidencialidade e a segurança das informações financeiras da instituição, e a habilidade de fornecer relatórios detalhados e precisos. Esses fatores, juntamente com a eficiência e eficácia que a empresa pode trazer para a gestão da instituição, podem justificar a decisão da contratação sem a necessidade de considerar outras alternativas. No entanto, é sempre crucial garantir que a empresa escolhida atenda a todas as necessidades e requisitos do consórcio.

10.2. A justificativa técnica para a contratação de uma empresa especializada é baseada na necessidade de expertise técnica e experiência em consultoria e assessoria contábil. A complexidade das operações contábeis e financeiras associadas ao consórcio requer um alto nível de conhecimento e habilidade, que uma empresa especializada pode fornecer.

10.3. A justificativa econômica para a contratação de uma empresa especializada é baseada na eficiência e eficácia que a empresa pode trazer para a gestão do consórcio. Ao delegar as responsabilidades contábeis e financeiras a uma empresa especializada, a instituição poderá se concentrar em suas principais responsabilidades e objetivos, o que pode resultar em economia de recursos e melhor desempenho geral do consórcio.

10.4. Em resumo, a escolha de contratar uma empresa especializada para prestar serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil ao Consórcio De Municípios da Alta Mogiana (COMAM) é justificada tanto tecnicamente quanto economicamente. A empresa escolhida trará a expertise necessária e ajudará a garantir a eficiência e eficácia na gestão da instituição.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaira - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

10.5. Todos estes fatores justificam a solução apresentada.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Em situações de dispensa de licitação, que foi o procedimento administrativo mais adequado à presente demanda devido ao valor estimado baseado através de cotação de empresa especializada, juntamente em preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, comprovados por documentos relevantes em nítidos até um ano antes da pesquisa de preços (Art. 23 § 1º, incisos II e IV da Lei nº 14.133/21), onde expressa que a justificativa de preço pode ser feita com objetos semelhantes, demonstrando similaridade técnica com o objeto pretendido. Essas normas visam garantir transparência, legalidade e eficiência na contratação de serviços, assegurando o melhor custo benefício para os órgãos de direito público. A observância rigorosa dessas normas é fundamental para a integridade e a responsabilidade fiscal da gestão institucional.

11.2 A empresa ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.524.115/0001-95, situada na rua Marília Liporine Merelles, nº 1545, sala 2, Bairro José Benediti, na cidade de Morro Agudo/SP, apresentou a melhor proposta e a qualificação técnica necessária para a eficiente execução dos serviços almejados por este Consórcio.

11.3. Conforme expresso no item 11.1 deste instrumento, para balizar o preço proposto pela empresa supracitada, utilizamos da utilização de preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, comprovados por documentos (contratos, homologações, etc.) e orçamento de outra empresa do segmento, onde demonstramos que o preço ofertado pela empresa ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA é o valor praticado no mercado, especificadamente com relação aos serviços de assessoria e

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



02 2025

|              |              |
|--------------|--------------|
| PROCESSO N.º | VISTO        |
| 16           | [assinatura] |
| N.º          |              |

## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, sendo assim, detentora também da melhor proposta (menor preço).

### 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

12.1. A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM). Esta empresa será responsável por garantir a precisão e a conformidade das operações contábeis do consórcio, o que é fundamental para a gestão eficaz e transparente Da instituição.

12.2. A empresa deverá ter um alto nível de expertise técnica e experiência em consultoria e assessoria contábil. Ela deverá fornecer relatórios detalhados e precisos sobre as operações financeiras do Consórcio, incluindo receitas, despesas, e a utilização dos recursos. Além disso, a empresa ajudará a identificar áreas de melhoria potencial, contribuindo para o sucesso geral da instituição e para a realização de seus objetivos.

12.3. Em resumo, a solução é uma abordagem integrada que combina a expertise técnica de uma empresa especializada com a necessidade do Consórcio, a fim de manter as operações contábeis precisas e eficientes. Esta solução não só garante a gestão eficaz do consórcio, mas também promove a transparência e a prestação de contas à sociedade.

### 13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

13.1. A decisão de contratar uma única empresa para prestar serviços ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), sem parcelar a solução, é estratégica. Isso garante a continuidade dos serviços, eficiência operacional e redução de custos administrativos. Além disso, permitirá um conhecimento profundo da instituição, evitando interrupções e mal-

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



|                 |       |
|-----------------|-------|
| PROCESSO N.º 02 | 2025  |
| OLHA            | VISTO |
| N.º 17          |       |

## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

entendidos que poderiam surgir com múltiplos contratos e fornecedores. Portanto, essa abordagem é justificada e benéfica para a gestão eficaz do Consórcio.

### 14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1 Os resultados pretendidos da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), incluem:

14.1.1. Melhoria da Eficiência Operacional: Espera -se que a empresa contratada otimize as operações contábeis e financeiras do consórcio, resultando em uma gestão mais eficiente.

14.1.2. Conformidade Legal e Contábil: A empresa contratada deve garantir que todas as operações do consórcio estejam em conformidade com as normas contábeis e legais aplicáveis.

14.1.3. Transparência e Prestação de Contas: Através de relatórios detalhados e precisos, a empresa contratada deverá promover a transparência e facilitar a prestação de contas à sociedade.

14.1.4. Identificação de Áreas de Melhoria: A empresa contratada deverá ajudar a identificar áreas potenciais de melhoria nas operações da instituição.

14.1.5. Proteção do Patrimônio: Ao garantir a precisão das operações contábeis, a empresa contratada contribuirá para a proteção do patrimônio do Consórcio.

14.1.6. Suporte à Tomada de Decisões: Os relatórios e análises fornecidos pela empresa contratada devem fornecer informações valiosas que apoiem a tomada de decisões relacionadas à gestão do Consórcio.

### 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



|                 |       |
|-----------------|-------|
| PROCESSO N.º 02 | 2025  |
| FOLHA           | VISTO |
| N.º 18          |       |

## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

15.1. Antes de formalizar o contrato com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), algumas providências prévias deverão ser tomadas, sendo:

15.1.1. Verificação de Documentos: É importante verificar se todos os documentos apresentados pela empresa vencedora da proposta, incluindo certificados de conformidade, licenças de operação, e outros documentos relevantes para garantir que a empresa, está legalmente habilitada para prestar os respectivos serviços.

15.1.2. Referências: Verificar as referências da empresa, onde se poderá colher e fornecer percepções valiosas sobre a qualidade de seus serviços. Isso pode incluir entrar em contato com clientes anteriores ou atuais da empresa em questão.

15.1.3. Análise de Proposta: A proposta da empresa deve ser analisada em detalhes para entender completamente o escopo dos serviços oferecidos, os custos envolvidos e os termos e condições do contrato.

15.1.4. Negociação de Termos: Antes de finalizar o contrato, pode ser necessário negociar certos termos para garantir que eles estejam alinhados com as necessidades e expectativas do Consórcio.

15.1.5. Revisão Jurídica: Uma revisão jurídica do contrato proposto pode ajudar a identificar quaisquer problemas potenciais e garantir que o contrato esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

15.1.6. Planejamento de implementação: Um plano de implementação deve ser desenvolvido para garantir uma transição suave para a nova empresa e minimizar qualquer interrupção dos serviços.

### 15.2. HABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

## 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

16.1. A contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das



|              |     |       |
|--------------|-----|-------|
| PROCESSO N.º | U 2 | 2025  |
| FOLHA        | 19  | VISTO |
| N.º          |     |       |

## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guará - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

16.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), é uma solução completa e autônoma. A empresa deverá possuir, como já dito anteriormente, a expertise necessária para lidar com todas as questões contábeis e financeiras relacionadas ao Consórcio, eliminando a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. Além disso, a natureza específica dos serviços prestados, não requer a integração com outras contratações. Portanto, não se prevê a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes neste caso. Isso simplifica a gestão do contrato, reduz a complexidade e os custos administrativos, e garante que o Consórcio possa se beneficiar de forma eficaz e eficiente.

### 17. IMPACTOS AMBIENTAIS:

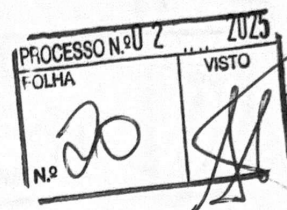
17.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), é uma atividade que não envolve processos físicos que possam causar impactos ambientais. Os serviços prestados são de natureza intelectual e administrativa, não envolvendo a utilização de recursos naturais, emissões de poluentes ou geração de resíduos. Além disso, a empresa contratada pode realizar suas atividades de forma remota, minimizando o uso de transporte e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa. Portanto, esta contratação não terá impactos ambientais significativos.

### 18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritzal

necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), é fundamental para a gestão eficaz da instituição. Esta empresa deve ter um alto nível de expertise técnica e experiência, garantindo a precisão e a conformidade das operações contábeis. Além disso, a eficiência operacional será otimizada, permitindo que o consórcio se concentre em suas principais responsabilidades e objetivos. A transparência e a prestação de contas à sociedade serão promovidas através de relatórios detalhados e precisos. Portanto, esta contratação é estratégica e benéfica para a realização dos objetivos da instituição.

18.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), ocorrerá por meio da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional n.º 14.133/21, especificadamente nos seu art. n.º 74 inciso II.

18.3 Importante ressaltar que, neste caso, a aquisição não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica do item que justifica a dispensa de licitação.

15.3. Portanto, diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar - E.T.P., encaminhando o presente instrumento para análise e viabilidade quanto a sua contratação.

Franca, 03 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANK COLOMBINI  
Data: 11/06/2025 13:22:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FRANK COLOMBINI

Agente de Contratação do COMAM

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



02 2025

|              |              |
|--------------|--------------|
| PROCESSO N.º |              |
| FOLHA        | VISTO        |
| N.º 29       | [Assinatura] |

## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guáira - Guará – Ituverava- Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira - Buritizal

Responsável pela Elaboração do E.T.P

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR

Data: 11/06/2025 13:09:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

Presidente

Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM)

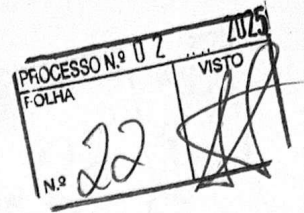
Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TIPO DE PROCESSO:** PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**PROCESSO Nº 02/2025**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente objeto visa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT | UNID  | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL   |
|------|--|-------|-------|--------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana | 12    | meses | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA



Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Ipuã - Jardinópolis - Jariquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

|   |  |  |  |                      |
|---|--|--|--|----------------------|
| (COMAM), na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000. |  |  |  |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |  |  | <b>R\$ 60.000,00</b> |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Com base nos princípios da eficiência administrativa e considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da Contratação de empresa técnica na execução dos serviços de lançamentos contábeis, folha de pagamento, entrega de obrigações acessórias, suprir dados para AUDESP TCE/SP do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 no âmbito deste Consórcio.

3.2. O Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), por sua natureza jurídica e operacional, demanda a observância rigorosa das normas contábeis aplicáveis ao setor público, especialmente aquelas dispostas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e pela legislação vigente, como a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normativos relacionados à contabilidade pública.

3.3. Além disso, a folha de pagamento dos funcionários e colaboradores técnicos do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), requer o correto processamento mensal, com a apuração de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o cumprimento das obrigações acessórias correlatas, como eSocial, DIRF, RAIS, DCTFWeb, GFIP/SEFIP, entre outras.

3.4. As atividades a serem contratadas exigem conhecimento técnico específico e constante atualização normativa, o que torna mais eficiente a delegação a empresa especializada, com profissionais capacitados e com experiência comprovada na área contábil pública. Permite ao Consórcio concentrar seus esforços nas atividades finalísticas, otimizando recursos humanos e orçamentários, evitando a necessidade de estrutura interna complexa para cumprimento dessas obrigações.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca - SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**

|              |    |       |
|--------------|----|-------|
| PROCESSO N.º | 02 | 2025  |
| FOLHA        |    | visto |
| N.º          | 24 |       |

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira - Guará - Ituverava - Igarapava - Ipuã - Jardinópolis - Jeriquara - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

3.5 A atuação de empresa especializada, minimizará riscos de inconformidades legais e falhas na prestação de contas, contribuindo para a transparência, regularidade fiscal e segurança institucional do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM).

3.6 Além do mais, a empresa contratada, tornar-se-á responsável pelo registro e controle contábil regular, bem como pela elaboração de demonstrativos contábeis, balancetes, balanços e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle, inclusive aqueles específicos atinentes aos consórcios públicos e atualmente, o Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) não dispõe de corpo técnico interno com qualificação suficiente e dedicada para a execução dessas atividades de forma eficiente, o que comprometeria a regularidade da gestão contábil e fiscal da instituição.

3.7 Diante do exposto, considerando o princípio da eficiência administrativa, a economicidade, a necessidade de cumprimento das obrigações legais e o interesse público envolvido, resta plenamente justificada, À contratação de empresa técnica na execução dos serviços de lançamentos contábeis, folha de pagamento, entrega de obrigações acessórias, suprir dados para AUDESP-TCE/SP do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), na forma do que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, por meio de processo de compra direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme preceitua o inciso n.º 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021,

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA POR “DISPENSA DE LICITAÇÃO”**

4.1 Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45**



CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| PROCESSO N.º 02 | 2024         |
| OLHA            | VISTO        |
| N.º 25          | [Assinatura] |

Altinópolis - Aramina - Batatais - Brodowski - Buritiza! - Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá - Guará - Ituverava - Igarapava - Ipuã - Jardinópolis - Jariquera - Miguelópolis - Morro Agudo - Nuporanga - Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho - Restinga - Ribeirão Corrente - Ribeirão Preto - Sales Oliveira - Santo Antônio Da Alegria - São Joaquim Da Barra - São José Da Bela Vista - Serrana

- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido; ser

- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação qualificação mínima e necessária;

- razão da escolha do contratado;

- justificativa de preço;

- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4.2 A justificativa pela dispensa de licitação está fundamentada em razão do valor a ser contratado, respeitando os limites legais estabelecidos, que permite a contratação direta para bens e serviços comuns, observados os limites previstos no §1º do art. 75 da referida lei.

4.3 Neste íterim, a Fundamentação Legal para a presente contratação, está prevista no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que expressa que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de pequeno valor, desde que o valor não exceda R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este, atualizado através do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

4.4 Considerando a necessidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira e de pessoal, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), verifica-se que a contratação direta se mostra legal e adequada.

4.5 O valor estimado da contratação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), o que se enquadra no limite previsto. Além disso, foram realizadas consultas de preços junto a, no mínimo, três cotações, demonstrando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.